



DECRETO Nº 037/2023 DE 23/08/2023.

Determina a paralização das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, o Sr. Marcio José Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, item VI, IX, XIII e XIX, combinado com o Art. 93, item I, letra "i" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a acentuada queda no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

Considerando a manutenção do nível de queda do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Município;

Considerando o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares;

Considerando o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

Considerando que a falta de recursos públicos tem impedido o Município de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;

Considerando a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

Considerando que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Excetua-se do dever de paralização todos os serviços de saúde e limpeza pública, que funcionarão normalmente.



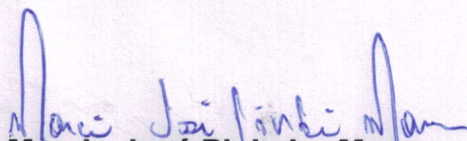
PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Art. 3º. Na data fixada no art. 1º ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos da municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, em 23 de agosto de 2023.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal